

## **Documento da Assembleia Comunitária da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense**

A Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense, reunida em Assembleia Comunitária com a presença de docentes, estudantes e técnicos/as no dia 06/12/2021 para debater o “Plano de contingência da Faculdade de Educação da Universidade Federal Fluminense considerando o retorno às atividades presenciais no cenário da pandemia pelo Sars-Cov-2”, discutiu um tema diretamente relacionado ao seu plano local de contingência, o Projeto de Resolução do CEPEX que “Estabelece os critérios para a oferta de componentes curriculares no ensino de graduação da Universidade Federal Fluminense durante o ano letivo de 2022”. Como o referido projeto encontra-se em consulta pública, a Assembleia Comunitária da FEUFF deliberou por encaminhar as seguintes considerações:

1 – O ensino remoto se impôs à comunidade acadêmica em função da emergência sanitária e o estabelecimento de critérios para o desenvolvimento de conteúdos curriculares foi necessário. No retorno ao ensino presencial, no entanto, a caracterização e a prescrição de atividades para o desenvolvimento de conteúdos curriculares são incompatíveis com a autonomia do trabalho docente e com o princípio da liberdade de cátedra. Há, por parte da comunidade acadêmica da FEUFF, o entendimento de que uma vez retomadas as atividades presenciais de forma planejada, gradual e segura, mesmo que se considere a organização de conteúdos curriculares de forma diferenciada em um primeiro momento, a autonomia do trabalho docente deve ser mantida no planejamento das atividades pelos departamentos, colegiados de cursos e núcleos docentes estruturantes. Caberá a docentes, em seus órgãos colegiados e consultivos, discutir e planejar as atividades de acordo com as necessidades colocadas nos planos locais de contingência. Ressalte-se, ainda, a presença na minuta de prescrições ao trabalho docente sem relação direta com o retorno presencial, como os artigos 14º e 53º.

2 – Caso se mantenha, por parte do GT-CEPEX e do referido Conselho Superior, a necessidade de tipificar e quantificar as atividades docentes, deve-se considerar os pontos que seguem, no sentido de promover uma articulação entre as normativas institucionais e os Planos de contingência locais:

a. Os componentes curriculares devem ser desenvolvidos como “EDUCAÇÃO PRESENCIAL” ou “EDUCAÇÃO NÃO PRESENCIAL”, o segundo ficando restrito às turmas cujos docentes ou técnicos necessários para seu desenvolvimento tenham o direito ao trabalho remoto conforme determinado pela IN Progepe 15/2021 e previsto nos artigos 22º e 23º da minuta. No que tange à Educação Presencial, entende-se que as atividades serão ou presenciais – em salas de aula da UFF ou fora delas – ou remotas e que haverá, por questão de segurança sanitária, um período de transição, de acordo com as condições sanitárias das unidades, de saúde (de docentes, de servidores técnico-administrativos e de estudantes) e com os planos locais de contingência. É importante explicitar que o processo de transição é também emergencial, em especial no primeiro semestre, e que deve ser dada, sempre que possível, prioridade à EDUCAÇÃO PRESENCIAL. Atividades diferenciadas, desenvolvidas em outros espaços físicos da universidade ou fora dela, com uso de uma ampla diversidade de materiais e de recursos e também aquelas que são mediadas por tecnologia fazem parte das atividades da EDUCAÇÃO PRESENCIAL. Portanto, é desnecessário e improdutivo, limitando a autonomia docente e a possibilidade de aprendizagem discente, a minuta determinar que Atividades Diferenciadas de Ensino

(ADE) apenas dizem respeito à presença física de estudantes em outros espaços que não a sala de aula da UFF. Ressalte-se ainda, que a Faculdade de Educação oferece às dezenove licenciaturas da UFF em Niterói o componente curricular Pesquisa e Prática Educativa, com 100h de estágio supervisionado e 60h de teoria e prática. A configuração desse componente, caso seja necessária a indicação prévia, nos termos da minuta, de Ensino Presencial (EP) ou Ensino Presencial Mediado por Tecnologias (EPT), obrigaria, portanto, sua inclusão em EP, mesmo que para a carga horária teórico-prática seus docentes preferissem optar pelo EPT.

b. A minuta de resolução prevê a possibilidade de rodízio de turmas no inciso III do Artigo 14º, a ser definido pelas necessidades colocadas nos planos locais de contingência. Nesse sentido, estabelecer que as Atividades Diferenciadas de Ensino (ADE) se limitem ao máximo de 20% da carga horária da disciplina pode não ser compatível com necessidades indicadas nos planos locais de contingência e prejudicar a organização das atividades nas unidades. No que diz respeito à Faculdade de Educação, que oferece disciplinas obrigatórias para vinte cursos da UFF e que em 2021/2 tem 233 turmas abertas, das treze salas de aula disponíveis no bloco D do Campus do Gragoatá, somente nove têm as condições necessárias para uso no retorno seguro presencial, sendo três com capacidade reduzida para doze pessoas e seis para vinte pessoas. Com isso, sequer o curso de origem da unidade, Pedagogia, poderá ser atendido integralmente em suas dependências de forma segura, o que inviabiliza o determinado na minuta quanto às ADE. Assim sendo, para evitar prejuízos à saúde da comunidade universitária, a sugestão é que, caso haja a decisão de manter uma porcentagem para as ADE na futura Resolução, elas sejam contabilizadas como parte da disciplina e que não ultrapassem o limite de **até** 50% de sua carga horária, podendo ser realizadas em horário diferente do previsto para a turma, caso não sejam síncronas ou não requeiram presença física de estudantes em algum espaço da UFF ou fora dele. Por fim, resta observar que o que está caracterizado como ADE no Projeto de Resolução, em geral, já faz parte do planejamento autônomo das atividades docentes (estudos de caso, leituras, aprofundamentos teóricos, atividades redacionais, grupos de estudos, construção de portfólio, construção de mapa mental, construção de mapa conceitual, realização de lista de exercícios, entre outras). O que de fato acontecerá é que tanto na EDUCAÇÃO PRESENCIAL quanto na EDUCAÇÃO NÃO PRESENCIAL parte das atividades será desenvolvida de forma síncrona e parte de forma assíncrona, a depender dos planos locais e de suas contingências.

3 – Os estudantes devem ter acesso à informação do caráter presencial ou não presencial das turmas no ato da inscrição para que possam organizar seus planos de estudo e para minimizar dificuldades no período de transição.